

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RDC - Presencial Nº 001/2015

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, autorizada no Processo n.º 1-28/03/2014, e em conformidade com a legislação regida pelas disposições da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, Decreto Municipal 7.033/15, Decreto Federal 7.581/11, art. 28 da Lei Federal n.º 12.688/12, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e, ainda de acordo com as exigências e demais condições expressas neste Edital e em seus Anexos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação de forma Presencial.

(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: <i>RDC-Presencial</i>	(2) FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: <i>Presencial</i>	(3) MODO DA DISPUTA: <i>Aberta</i>
---	--	---------------------------------------

(4) OBJETO DA LICITAÇÃO: *EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ROSELÂNDIA – IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS.*

(5) FORMA DE EXECUÇÃO: <i>Execução Indireta</i>	(6) REGIME DE CONTRATAÇÃO: <i>Empreitada por preços unitários</i>	(7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <i>Menor Preço</i>
--	--	---

(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 09 dedezembro de 2015, às 09 00 horas.

(9) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

(10) PRAZO DE EXECUÇÃO: **18 (dezoito) meses.**

(11) CONTEÚDO DO EDITAL:
Condições gerais e descrição detalhada do objeto.
Anexos do Edital – I a VIII.

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação

CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra aqui especificada.

SES = Sistema de Esgotamento Sanitário

2. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
IV - A	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
VI	CRONOGRAMA DE FÍSICO-FINANCEIRO
VII	TERMO DE GARANTIA
VIII	MINUTA DE CONTRATO

3. DO OBJETO:

3.1. - O objeto da presente licitação é a Empreitada por Preços Unitários para Execução das Obras de Implantação do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário da Roselândia, compreendendo a implantação de redes coletoras, estações elevatórias e estação de tratamento de esgotos do Bairro Roselândia, em Novo Hamburgo- RS.

3.2 - A discriminação e descrição do objeto a serem fornecidos são as constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.3. - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site de licitações da COMUSA, no endereço: <http://www.comusa.rs.gov.br/>, no link institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

3.4 - Os arquivos (peças gráficas) que integram o Projeto Básico/Executivo serão disponibilizados somente em mídia digital, a serem retirados na COMUSA, de 2ª à 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, mediante requerimento da empresa licitante endereçada a Coordenação de Suprimentos, no endereço acima informado, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou pen drive, para extração das cópias.

4. FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA, PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4.1. - A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto Municipal n.º 7.033, de 30 de outubro de 2015, pelo Decreto Federal n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pelo Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

4.2. - Exaltando os princípios da eficiência e economicidade erigidos pelo legislador constituinte como vetores da Administração Pública, surge no ordenamento jurídico Pátrio a Lei n.º 12.462/11 ao fim de instituir o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, o chamado RDC.

4.3. - Inicialmente editada apenas para licitações e contratos necessários à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, para a Copa das Confederações da FIFA 2013, para a Copa do Mundo FIFA 2014, e para obras de infraestrutura e de contratação de serviços para aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km das cidades sedes das Copas antes referidas e dos Jogos Olímpicos, a Lei n.º 12.462/2011 sofreu alterações que alargaram o seu âmbito de aplicação.

4.4. - Nesse espectro, através da Lei n.º 12.688, de 18 de julho de 2012, acrescentou-se o inciso IV ao art. 1º, possibilitando que ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC sejam licitadas e contratadas através do RDC. O mesmo ocorreu com a Lei n.º 12.722, de 3 de outubro de 2012, que incluiu o § 3º ao art. 1º, tornando possível que obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino também sejam licitadas e contratadas através do RDC. Por fim, a Lei n.º 12.745, de 19 de dezembro de 2012 acrescentou o inciso V ao art. 1º, autorizando a contratação das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS através do RDC.

4.5. - É possível asseverar, nesse ínterim, que a novel legislação pretendeu dar maior celeridade às licitações, ampliando a eficiência nas contratações públicas, trazendo como resultado uma melhor relação custo x benefício para a Administração Pública.

4.6. - Nessa linha, exaltando as inovações que o RDC propõe, atentando especificamente para àquelas que visam a otimização do tempo, dos atos e dos recursos financeiros, na presente licitação, além de pretender contratar a execução da obra e dos serviços de engenharia, almeja-se igualmente a contratação dos materiais e equipamentos necessários à consecução do objeto aqui licitado, evitando-se com isso que a Administração necessite despendar mais tempo e recursos financeiros decorrentes de um novo processo licitatório.

4.7. - É de conhecimento público que dentre as prioridades erigidas pelo Governo Federal no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, acha-se a de aumentar a cobertura de coleta e tratamento de esgoto, proteção dos mananciais, despoluição de cursos d'água e tratamento de resíduos sólidos, ações essas que se acham inseridas dentre os primados do Saneamento Básico delineados pela Lei n.º 11.445/2007, que instituiu no ordenamento Jurídico Pátrio as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

4.8. - A COMUSA, autarquia municipal, integrante da administração indireta do Município de Novo Hamburgo, na condição de prestadora de serviços de abastecimento de água e

esgotamento sanitário, apresentou ao Ministério do Planejamento do Governo Federal diversos projetos com vistas a instituir nos municípios em que atua, soluções que visem não só manter, mas bem assim ampliar e melhorar os serviços que presta.

4.9. - Considerando o permissivo constante do artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011, nada mais apropriado ao desiderato almejado pelo legislador federal para a consecução do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC que se adotar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC.

4.10. - Por esse conjunto de situações, que denotam a toda evidência o atendimento não só dos princípios que regem a Administração Pública no Brasil, mas da própria necessidade de oferecer as respostas estruturantes que a população cada vez mais têm exigido dos gestores públicos, é que não se tem dúvidas de que pelas mãos do Regime Diferenciado de Contratações (RDC) o interesse público restará adequadamente satisfeito, e como tal afigura-se como a melhor alternativa ao fim de adequadamente licitar o objeto aqui tratado.

4.11. - O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

4.12. - As despesas decorrentes da presente obra correrão à conta de recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 408.705-53/2013, em que são partes: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal (Compromitente), MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, representado pelo respectivo PREFEITO MUNICIPAL (Compromissário) e COMUSA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO (Co-compromissado e Interveniente Executor).

4.13. - A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta das dotações:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.569.03758.1074 - Obra SES Roselândia

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.128.03758.1074 - Obra SES Roselândia Contrapartida

5. CREDENCIAMENTO

5.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. - A licitante que participar de forma isolada deverá apresentar, para o credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, a fim de demonstrar a legitimidade do firmatário do instrumento particular.

5.2.2. - As licitantes que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, para o credenciamento, cópia do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma referida no item 6.1.2.1, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa líder, a fim de demonstrar a legitimidade do firmatário do instrumento particular.

5.3. - O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento da PROPOSTA DE INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.4. - Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.5 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 6.2 deste edital, bem como de que não incorre nas vedações constantes do disposto no § 10º do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, **tal declaração deverá vir obrigatoriamente fora dos invólucros** da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação/Proposta Técnica (Modelo - Anexo IV- A);

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos impedimentos de participação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 - O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas neste edital, e seus anexos, serão juntados ao processo da licitação.

5.8 - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

6.1.1. - Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às Exigências deste Edital e seus Anexos;

6.1.2. - Consórcio:

6.1.2.1. - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, **discriminando a empresa líder**, bem como o percentual de participação, as obrigações e a **responsabilidade solidária** de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

Obs.: No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.1.2.2. - Cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.1.2.3. - A comprovação de qualificação econômico-financeira, dar-se-á mediante a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e pela demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.4. - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.1.2.5. - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

6.1.2.6. - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

6.1.2.7. - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

6.1.2.8. - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

6.1.2.9. - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da **assinatura do CONTRATO** decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 6.1.2;

6.1.2.10. - As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da COMUSA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.2. - Impedidos de Participar da Licitação

6.2.1. - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1.1. - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.1.2. - Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.1.3. - Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.1.4. - Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.1.5. - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

6.2.1.5.1. - Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

6.2.1.6. - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

6.2.1.7. - Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da COMUSA ou responsável pela licitação.

6.2.1.7.1. - É vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia.

6.2.1.7.2. - O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

6.3. - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

6.4.. - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

6.4.1. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a COMUSA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.5. - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1. - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, e nº. 2 - HABILITAÇÃO (este entregue tão somente pela empresa melhor classificada).

7.1.1. - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação;

7.1.2. - Não será admitida a entrega de documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 7.1., haja vista tratar-se de licitação complexa e de alto vulto;

7.1.3. - Para efeito de padronização, os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos;

7.1.4. - Os envelopes deverão estar fechados e rubricados no fecho de modo a torná-los indevassáveis, com a seguinte inscrição:

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
RDC PRESENCIAL Nº 001/2015
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
RDC PRESENCIAL Nº 001/2015
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), em envelope lacrado e identificado, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice;

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (ANEXO III) assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando o objeto a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, em reais, e planilhas com valores unitários, nos termos do ANEXO III;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO V);

d) Cronograma Físico/Financeiro (ANEXO VI);

e) Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI discriminando todas as parcelas que o compõem (ANEXO III).

8.1.1. - É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas - LDI ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 - TCU e Acórdão 2369/2011;

8.1.2. - Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

8.1.3. - A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 47 da Lei Nº 12.462/2012;

8.1.4. - As proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real;

8.1.5. - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação (inciso V do art. 4º da Lei 12.462/2012);

8.1.6. - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.2. - Da análise da Proposta de Preços e da disputa

8.2.1. - No local, dia e hora definidos para a abertura dos envelopes deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações - CPL após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

I. - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

II. - Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as de forma que, entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

III. - Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTAS DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços de acordo com o ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

8.2.2. - A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão;

8.2.3. - A Comissão Permanente de Licitações - CPL classificará as PROPOSTAS DE PREÇO em ordem crescente de vantajosidade, iniciando-se então, a apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

8.2.4. - A Comissão Permanente de Licitações - CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item 8.2.2, seguido dos demais;

8.2.5. - A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.2.6. - A apresentação de lances de cada licitante, na primeira rodada de lances, respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa; nas rodadas seguintes, a diferença de valores de 0,5% (meio por cento) deverá ser observada em relação ao último lance do próprio licitante que estiver lançando, observada a vedação de lances intermediários contida no subitem 8.2.7;

8.2.7. - Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento;

8.2.8. - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

8.2.9. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

8.2.10. - O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem 9.6.4, precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.11. - A Comissão Permanente de Licitações - CPL reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento

previamente estimado para a contratação;

8.2.12. - Serão desclassificadas as propostas que:

I. contenham vícios insanáveis;

II. não obedeçam às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

III. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

IV. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COMUSA;

V. apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

8.2.13. - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela COMUSA.

8.2.14. - A Comissão Permanente de Licitações - CPL poderá promover diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

8.2.15. - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.2.16. - Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a COMUSA admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado;

8.2.17. - Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, devidamente amparada pela área técnica da COMUSA, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, vedada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência (art. 42, § 2º, inc. II do Decreto n.º 7.581/2011);

8.2.18. - Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

8.2.19. - Caso o valor global da proposta e o valor dos custos unitários dos itens materialmente relevantes previstos no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela COMUSA, e desde que não seja acatado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL o relatório técnico circunstanciado, de que trata o subitem 8.2.17, o licitante poderá apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários materialmente relevantes propostos, respeitados os valores máximos do orçamento base da COMUSA;

8.2.20. - Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a apresentação de nova proposta, conforme subitem 8.2.19, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado ou não for aprovado o relatório técnico circunstanciado de que trata o subitem 8.2.17.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. - Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão Permanente de Licitações - CPL ordenará as propostas, em ordem crescente dos valores das Propostas de Preços, sendo declarada vencedora, a licitante que atingir o Menor Preço;

9.2. - Havendo empate entre duas ou mais propostas na Proposta de Preços, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que deverão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

9.3. - Caso o disposto no subitem anterior não solucione o empate, será dada preferência aos serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e,

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.4. - Caso a regra prevista no subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

9.4.1. - O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

9.5. - Definido o resultado do julgamento, a administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

9.5.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado pela COMUSA.

9.6. - Conforme estabelece o art. 17, III, da Lei nº 12.462/2011, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar os documentos referidos no subitem 8.1 adequados ao lance, bem como a composição de custo unitário dos itens que se diferirem daqueles apresentados nesta licitação.

9.6.1. - A apresentação será por meio eletrônico, protocolando a mídia eletrônica pessoalmente no mesmo endereço da abertura dos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da licitante vencedora;

9.6.2. - O prazo constante acima poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

9.6.3. - Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos unitários dos itens do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos unitários dos itens ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor;

9.6.4. - Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados acima, a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

I. entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

II. no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

III. no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.6.5. - O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS, ajustado pela COMISSÃO em conformidade com os procedimentos enumerados acima, não poderá superar o valor do lance vencedor.

9.7. - Sendo aceitável a proposta mais bem classificada será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), em envelope lacrado, identificado, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a documentação e a ordem sequencial relacionada no ANEXO II, ANEXO IV e ANEXO VII deste edital.

11.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. - As propostas de preços serão analisadas, classificadas e julgadas conforme as disposições da Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº. 7.581/2011, notadamente em vista do sigilo dos orçamentos previamente estimados pela Administração (art. 6º da Lei nº. 12.462/2011).

12.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

12.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a COMUSA o objeto licitado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez mediante justificativa aceita pela COMUSA.

13.DOS RECURSOS:

13.1. - Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 53 do Decreto 7.581/2011);

13.2. - As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da Ata que dispuser sobre a habilitação;

13.2.1. - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento indicado no subitem 13.2;

13.2.2. - Os recursos administrativos e contrarrazões deverão ser obrigatoriamente entregues a COMUSA/Coordenação de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Endereço Av. Coronel Travassos N.º 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

13.3. - É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses (§ 2º do art. 54 do Decreto 7.581/2011);

13.4. - O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

13.5. - Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios, bem como os mesmos não serão conhecidos;

13.5.1. - Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada ao término de cada sessão a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

13.6. - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. - Os recursos terão efeito suspensivo;

13.8. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre esta licitação, pelo e-mail: licitacao@comusa.rs.gov.br, bem como interpor pedido de impugnação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Obs.: Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.comusa.rs.gov.br, no link institucional – licitações.

15.OUTRAS DISPOSIÇÕES:

15.1. - Finalizada a fase recursal, a COMUSA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2. - Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Diretor-Geral, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

d) adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, em ato único.

15.3. - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.4. - Fica facultado à COMUSA, quando o convocado não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.4.1. - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos da alínea b, a COMUSA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

15.5. - Encerrada a licitação, a Comissão Permanente de Licitações - CPL divulgará no site da COMUSA: www.comusa.rs.gov.br no link institucional – licitações, os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. - Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das obras ou serviços.

16.2. – Quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

16.3. - A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

16.4. - A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

16.5. – Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto, para a qual tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal n.º 12.462/2011;

II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

falso;

III. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

17.5. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

18.SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

18.1. - A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a COMUSA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

18.2. - Coberturas Mínimas

18.2.1. - Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

18.2.2. - Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

18.2.3. - Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre

gastos com honorários de advogados.

- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes

18.2.4. - Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

18.3. - Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

18.4. - O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

19.DO CONTRATO:

19.1. - Na Minuta de Contrato (ANEXO VIII) constam as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes.

19.2. - Será exigida a prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor
RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

atualizado nas mesmas condições daquele, a ser comprovada até o 45º dia após a assinatura do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

20.2. - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMUSA.

20.3. - A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da COMUSA, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital pela licitante.

20.4. - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão pública.

20.5. - Lavar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos representantes das licitantes presentes; nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

20.6. - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.7. - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer condição deste Edital e seus Anexos.

20.8. - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.9. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

20.10. - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. - Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das

sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 11 do Decreto Nº 7.581/2011.

20.12. - A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

20.13. - Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

20.14. - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

20.15. - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo;

20.16. - A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

20.17. - Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

20.18. - A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

20.19. - O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

20.20. - O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

20.21. - A empresa CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a sinalização das frentes de obra/serviço, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, sinalizadores, inclusive noturnos, cavaletes, placas, tapumes, etc., tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, até o termo de finalização e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

20.22.- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado aos licitantes liberar-se do compromisso assumido.

20.23. - Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

Novo Hamburgo/RS, 17 de novembro de 2015.

Alvaro Rogério Alencar Silva
Diretor-Geral

Eng.º Alexandre Grochau Menezes
Diretor Técnico

ANEXO I

RDC - Presencial Nº 001/2015 – COMUSA

PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O município de Novo Hamburgo/RS, região metropolitana de Porto Alegre, conta atualmente com uma população de 239.051 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. Estima-se que cerca de 234.000 habitantes (98% da população) são abastecidos por água potável pela Comusa, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgotos do município. Atualmente somente cerca de 6% dos esgotos coletados no município recebem tratamento adequado antes de serem encaminhados aos corpos receptores.

Inserida no município de Novo Hamburgo, atualmente a área do Bairro Roselândia não conta com infraestrutura para coleta e tratamento de esgotos, sendo que grande parte dos efluentes gerados no local é descartada na rede coletora pluvial e encaminhada sem o tratamento adequado ao Arroio Roselândia ou ao Arroio Luiz Rau. A região atendida encontra-se na Sub-bacia LR-8 do Arroio Luiz Rau. Como a sub-bacia localiza-se em região afastada do centro da cidade, e da futura Estação de Tratamento de Esgotos do Arroio Luiz Rau, o Plano Diretor de esgotos indica que se faça o tratamento dos esgotos da LR-8 no próprio local, reduzindo-se assim os custos com o transporte dos efluentes.

No ano de 2012 a PMNH e COMUSA enviaram carta consulta ao Ministério das Cidades pleiteando recursos do Orçamento Geral da União – OGU para viabilizar as Obras de Esgotamento Sanitário do bairro Roselândia, ao qual foram contempladas e firmadas sob o Termo de Compromisso nº 0408705-53/MCIDADES/2013 anexo a este edital.

Com a implantação do SES Roselândia, que atenderá cerca de 1274 famílias em início de plano, ter-se-á um incremento de cerca de 1,25% na população atendida por sistemas de coleta e tratamento de esgotos no município.

Serão implantados cerca de 9,8 Km de redes de esgoto, do tipo separador absoluto. A tubulação será em PVC, com os maiores diâmetros em 250mm. Cada lote será ligado a uma caixa coletora de calçada, que posteriormente terá ligação com a rede coletora principal. Estão previstas 1274 ligações (lotes), sendo que destes, cerca de 464 receberão os serviços de ligação intradomiciliar por tratarem-se de famílias de baixa renda.

O sistema de esgotamento contará com três elevatórias de pequeno porte para ganhos de cota e encaminhamento dos esgotos à estação de tratamento. As EBE's serão implantadas nos leitos das ruas.

A estação de tratamento de esgotos da Roselândia será implantada em área desapropriada na região, com cerca de 13.000 m². O sistema de tratamento foi dimensionado para uma vazão de final de plano de 20,8 l/s. O sistema consiste em um Filtro Anaeróbio de Fluxo Ascendente, seguido de um Filtro Biológico Aerado Submerso (FBAS) e um decantador secundário, onde será feita a remoção de fósforo, seguido de um sistema de desinfecção por hipoclorito de cálcio Ca(HClO)₂, a 65 % de cloro ativo.

O efluente tratado será encaminhado por gravidade ao Arroio Roselândia, que encontra-se na área da ETE.

2. OBJETO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES

EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA – IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS.

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para implantação do SES Roselândia, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução, definições dos processos executivos e os critérios de medição.

Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços;
- Normas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo referentes à serviços em vias públicas;
- Condições e restrições impostas pela Licença de Instalação **LI 060/2014-DLA** e suas alterações e **LP nº 057/2013 – DLA**;
- Normas e procedimentos da COMUSA;

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, inclusive quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

3. PROJETO EXECUTIVO

Encontra-se em anexo os itens que compõem o Projeto Executivo das estruturas a serem implantadas, composto dos seguintes documentos:

Volume 1: Projeto Hidráulico das Redes Coletoras de Esgoto.

- VOLUME I - TOMO I - Memorial das Redes Coletoras.pdf
- VOLUME I - TOMO II - Peças Gráficas Parte 1de3.pdf
- VOLUME I - TOMO III - Peças Gráficas Parte 2de3.pdf
- VOLUME I - TOMO IV - Peças Gráficas Parte 3de3.pdf

Volume 2: Projeto Hidráulico e Mecânico das Estações de Bombeamento de Esgoto.

- VOLUME II - TOMO I - Memorial das EBEs.pdf
- VOLUME II - TOMO II - Peças Gráficas Parte 1de1.pdf

Volume 3: Projeto Hidráulico e Mecânico da Estação de Tratamento de Esgoto.

- VOLUME III - TOMO I - Memorial da ETE.pdf
- VOLUME III - TOMO II - Peças Gráficas Parte 1de1.pdf

Volume 4: Projeto Elétrico das Estações de Bombeamento e Estação de Tratamento de Esgoto.

- VOLUME IV - TOMO I - Memorial Elétrico EBEs ETE.pdf
- VOLUME IV - TOMO II - Peças Gráficas Parte 1de1.pdf

Volume 5: Projeto de Urbanização da Estação de Tratamento de Esgoto.

- VOLUME V - TOMO I - Memorial Infraestrutura ETE.pdf
- VOLUME V - TOMO II - Peças Gráficas Parte 1de2.pdf
- VOLUME V - TOMO III - Peças Gráficas Parte 2de2.pdf

Volume 6: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

- VOLUME VI - TOMO I - Memória de Cálculo dos Quantitativos.pdf

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto Executivo não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

4. PRAZOS

O prazo total para execução da Obra será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pela Contratante, através de sua Diretoria Executiva.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item PROPOSTA DE PREÇOS, será enquadrado nos termos do Item 17 do Edital – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PREÇOS.

O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Considerar-se-ão encerrados os serviços somente após a execução de todos os testes de estanqueidade previsto no Projeto Executivo, bem como a entrega do cadastro “as built” das obras, além da desmontagem do canteiro de obras e da limpeza do local.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 3 (três) dias após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a chegada do primeiro lote do material da tubulação, a CONTRATADA deverá dar andamento aos trabalhos da obra propriamente dita.

5. PLANEJAMENTO EXECUTIVO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, a CONTRATADA deve apresentar, à FISCALIZAÇÃO da obra, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes no Projeto Executivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:

a) Conhecimento do Problema

Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

- Aspectos climáticos: Apresentar para cada unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.
- Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos.
- Topografia: Como será feito o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços.
- Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Eng^o residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será feita a coordenação entre as diversas equipes/frentes.

- Suprimentos: Como será feito o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

b) Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

- Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
- Sequência executiva x simultaneidade;
- Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
- Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- Apresentar quadro com horário de trabalho;
- Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
- Certificado de treinamento da NR-10 dos funcionários envolvidos na obra.

c) Plano Logístico

Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos, etc.);
- Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações)
- Leiaute dos canteiros;

d) Cronograma Físico

O detalhamento do cronograma deverá ser elaborado utilizando-se sistema informatizado (MS Project ou similar), para planejamento, acompanhamento e controle físico das atividades pertinentes ao Contrato. Deverá conter a indicação do caminho crítico e o detalhamento do cronograma físico de acompanhamento em etapas características de fácil identificação.

e) Segurança e Medicina no Trabalho

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do trabalho do corpo profissional da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.

f) Materiais / Equipamentos Hidráulicos

A CONTRATADA deverá entregar para validação junto com o Plano de Trabalho a

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

relação quantitativa de materiais / equipamentos hidráulicos / elétricos / mecânicos a serem aplicados por unidade construtiva. Nela deverá constar em percentual o valor de cada item em relação ao total da respectiva unidade.

6. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o **45º (quadragésimo quinto)** dia após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos/elétricos/eletrônicos/mecânico;
- Cópia do registro dos funcionários que estão trabalhando na obra;
- Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- Responsável pelo preenchimento do BDO (Boletim Diário de Ocorrências);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho);

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 60 dias contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

7. REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico ou Engº. Residente, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação do andamento do empreendimento conforme previsto em contrato.

A pauta da reunião mensal deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;

- Avaliação dos resultados dos ensaios de laboratório referente as estruturas de concreto e outros realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA, atualizado até a data da reunião;
- Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº Residente e EngºFiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos;
- Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;
- Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de avaliação dos serviços por área e unidade construtiva;
- Elaboração da avaliação conforme Formulário de Avaliação de Empresas – FAE; e
- Fechamento da avaliação dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

8. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 8º, inc. I da Lei Federal 12.462/2011.

9. REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

O requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Secretaria da COMUSA.

Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da

proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item FATURAMENTO.

10.MEDIÇÃO:

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização da COMUSA até o dia 20 de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da Fiscalização. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da Fiscalização até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

Não haverá mais de uma medição no mês.

11.NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO:

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO a empresa CONTRATADA **poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Coordenação de Projetos e Obras – Avenida Coronel Travassos, 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS até o último dia útil de cada mês, e deverá conter o seguinte:

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da CONTRATADA, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

a) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título “RETENÇÃO ISSQN”;

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

12. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

A COMUSA fará o pagamento conforme medições a serem realizadas, em até 60 (sessenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias, atendendo o cronograma físico-financeiro e Calendário de Pagamentos da União, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP, comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da COMUSA.

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

A última medição relativa a este contrato, bem como a última parcela de desembolso prevista no cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratual, de acordo com determinação do MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo, com a entrega do “as built”, devidamente assinado pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado responsável técnico da obra. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

- Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
- Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
- Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
- Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
- Providenciar TODAS as Anotações de responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART;
- Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras

- Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho;

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
- pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;
- pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA,
- pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados.

14.PLACA DE OBRAS:

Durante a execução do empreendimento, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, placas de obra de acordo com o modelo definido pelo AGENTE OPERADOR indicando que a construção está sendo executada com financiamentos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante repasse através de recursos do FGTS, por intermédio do Programa SANEAMENTO PARA TODOS – Setor Público, desenvolvido sob a coordenação do Ministério das Cidades, como GESTOR DA APLICAÇÃO e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como AGENTE OPERADOR.

15.SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

16.IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

17.RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO:

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART (apresentação da mesma, à Contratante, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará à Fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

18.LICENÇAS:

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança (SESMUR), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativas às jazidas de basalto e de areia, vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das jazidas de areia e basalto e da usina de asfalto disponibilizadas para execução do objeto.

Para os volumes de Bota-Fora indicados no Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de área

destinada para tal fim. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início das obras.

19.CANTEIRO DE OBRAS:

A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato 1 canteiro de obras central, na área da ETE Roselândia, para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal das frentes de obras.

Quando a frente de obra exigir trabalho continuado por mais de 3 dias consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de um canteiro de obras individual local, dotado no mínimo com módulo sanitário para uso dos empregados da obra.

Em ambos os casos, a Fiscalização da COMUSA deverá ser consultada e aprovar as instalações.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc..

A CONTRATADA deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório e galpões dentro da área reservada para canteiro central de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroescavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução da obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo à COMUSA o fornecimento de uma ligação de água, quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.

20.COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS:

A comunicação diária das ocorrências nas obras será feita entre a Fiscalização da Comusa e o responsável técnico pela obra, por escrito, através de “e-mail” (correio eletrônico via Internet). Os “e-mails”, quando do fechamento da medição mensal, serão todos impressos, em duas vias, e assinados pela Fiscalização da Comusa e Engenheiro da CONTRATADA, ficando uma via do documento com a COMUSA e a outra com a CONTRATADA.

21.MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as normas técnicas pertinentes, especificações Técnicas e orientações da COMUSA. Os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados da obra e substituídos em seguida por

outros que satisfaçam as especificações. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim ou, ainda, em depósitos resguardados das intempéries.

De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados na obra.

Antes da aquisição dos materiais e equipamentos, a CONTRATADA solicitará por escrito à FISCALIZAÇÃO a aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização, ficando a COMUSA isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à CONTRATADA arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão pagos no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor cotado, na medição correspondente ao período de sua entrega junto ao canteiro de obras, sendo os demais 50% (cinquenta por cento) incluídos na medição relativa ao período de sua efetiva instalação.

O pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos equipamentos e materiais em virtude de sua entrega junto ao canteiro de obras não exime a CONTRATADA da responsabilidade de guarda, estocagem e transporte dos mesmos até os respectivos locais de instalação. Constatados danos ou desaparecimento integral do objeto ou de partes constituintes do mesmo, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar a reposição sem que caiba qualquer indenização ou abertura de prazo adicional de fornecimento e execução em virtude deste fato.

Com relação aos materiais fornecidos pela COMUSA, após a entrega à CONTRATADA através do termo circunstanciado, esta ficará responsável pelo transporte, guarda, estocagem e conservação dos mesmos, cabendo à CONTRATADA a reposição dos materiais em caso de danos ou desaparecimento, sem qualquer ônus para a COMUSA.

22.INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS:

Assim que a execução da obra tenha sido fisicamente concluída em conformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá colocar em testes operacionais todas as unidades construídas, até que as mesmas sejam consideradas pela fiscalização, aptas e confiáveis para operar em regime contínuo.

A CONTRATADA deverá prever em seus custos, todas as despesas com viagens e estadias de pessoal técnico qualificado do quadro próprio e/ou de fornecedores, para realização do start-up, testes, incluindo ajustes e calibrações de equipamentos.

Os materiais hidráulicos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os mesmos deverão ser entregues acompanhados dos Laudos de Inspeção e testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os laboratórios escolhidos para a realização dos testes, podendo a COMUSA aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, a COMUSA apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes.

Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os Relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos pelo Laboratório contratado, sob pena do não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas no projeto Executivo, além de Termo Conclusivo.

A apresentação de laudo de inspeção do material fornecido não impede que a COMUSA, a seu critério e às suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização de novos testes serão por conta da CONTRATADA. Este material será devolvido e a CONTRATADA deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Contrato. Estas considerações se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção.

Nos casos em que a inspeção deverá ser acompanhada por técnico da COMUSA ou por outro técnico indicado pela Autarquia para tal, a CONTRATADA deverá comunicar à COMUSA a data em que os materiais estarão à disposição para a realização dos ensaios preconizados. As despesas decorrentes, tais como deslocamento, aéreo ou terrestre, estada, refeições, etc. serão por conta da CONTRATADA.

O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as Normas da ABNT e/ou constantes das especificações técnicas.

Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.

O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos teste e inspeções, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais.

Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, o qual a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito da isenção de multas ou penalidades previstas no Edital. A critério exclusivo, e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, a COMUSA poderá dispensar a inspeção e os testes de material.

23. TESTES DE ESTANQUEIDADE:

Serão realizados testes de estanqueidade das tubulações das redes coletoras e linha de recalque, bem como das estruturas de concreto armado das EBE's e da ETE Roselândia.

Deverão ser seguidas as metodologias indicadas nas especificações técnicas constantes no Projeto Executivo.

Ocorrendo vazamentos, estes deverão ser corrigidos às expensas da CONTRATADA, e o teste deverá ser repetido tantas vezes quanto forem necessárias, até a verificação da perfeita estanqueidade das obras.

24. LIMPEZA DAS OBRAS:

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “containeres” para essa finalidade. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

25.RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto como um todo será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93.

A- RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização da Comusa e pelo Responsável Técnico pela obra.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização da Comusa.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A COMUSA somente emitirá o Termo de Recebimento Provisório do objeto após a execução dos testes hidrostáticos e a comprovação da perfeita estanqueidade e funcionamento das obras, bem como da entrega do cadastro das obras.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

B- RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo, será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. A garantia de execução do contrato, nos termos do art. 8º, inc. XIII, do Decreto Federal n.º 7.581/2011 c/c o art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente será liberada após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA garantirá o objeto executado pelo prazo estabelecido no Termo de Garantia.

26. ATESTADOS:

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA, no final do Contrato e após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

ANEXO II

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. -Índice: A Comissão de Licitações recomenda que a licitante apresente um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Edital.

2. -Carta da Empresa Licitante: a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- I. - estar ciente das condições da licitação;
- II. - que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela COMUSA;
- III. - que executará os serviços de acordo com as especificações da COMUSA, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela COMUSA;
- IV. - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- V. - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- VI. - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

3. -Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menores, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo que integra o **ANEXO IV, deste Edital.**

4. - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física; ou,
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física; ou

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio do licitante, pessoa física, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ou
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao estabelecimento do licitante, sede ou filial, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do domicílio da pessoa física; ou,
- f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou estabelecimento da licitante;
Obs.: Havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas, ou no caso de não possuir certidão imobiliária, comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado, da sede ou de qualquer filial da licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS ou no CAU-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, conforme os seguintes documentos:
 - b.1) Capacitação Técnico-Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU (através de certidão), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,

- municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) conforme relacionado no QUADRO I.
- b.2)** a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. O profissional apresentado na fase de habilitação será responsável técnico pela execução do objeto licitado.
- b.3)** No caso de apresentação de atestados com engenheiros ou arquitetos responsáveis diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada. Assim deverá ser apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- c) Capacitação técnico-operacional:** Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica da licitante (pessoa jurídica), com indicação dos responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços conforme relacionado no QUADRO I.
- c.1)** Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c.2)** Os atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, com data e assinatura;
- c.3)** Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no QUADRO I.
- c.4)** Todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do QUADRO I.
- c.5)** Atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar o percentual de participação de cada consorciado. O não atendimento a esta exigência permitirá a Comissão de Licitação a não aceitação do Atestado.
- c.6)** Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial, emitido pela Contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada (contrato).
- c.7)** No caso de Obras ou Serviços em rede pública, quando não contratada(s) pelo ente público, os atestados deve(m) ser acompanhados(s) de certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
1. Execução de redes coletoras de esgoto	4.850,00 metros
2. Estação de Bombeamento de Esgotos	2,57 l/s
3. Estação de Tratamento de Esgotos	10,40 l/s

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DAS CONDICIONANTES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tais condicionantes de **capacidade técnica-operacional e técnica-profissional** são justificadas pela obra se caracterizar como complexa, pois poderá se dar em regiões que gerem conflitos com os equipamentos urbanos estabelecidos (redes de esgoto, redes de energia, redes de telefonia e lógica etc...) além do expressivo número de pedestres e veículos. Além disso, as quantidades mínimas expressam 50% dos serviços de maior relevância do objeto da contratação.

- d) A licitante deverá apresentar comprovação (conforme modelo do ANEXO IV) de que recebeu todas as informações para o cumprimento do certame licitatório. Esta comprovação se dará através do Atestado de Visita emitido pela Coordenação de Projetos e Obras da COMUSA.
- d.1) A licitante deverá agendar a visita, com a Coordenação de Projetos e Obras (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia/NH – telefone: 51-3036-1110/51-3036-1121) e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.
- d.2) A visita deverá ser efetuada por técnico de nível superior da proponente, habilitado pelo Sistema CONFEA/CREA.
- d.3) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; ou,
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.
- c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:
- c.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

- c.2)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
- c.3)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;
- d)** Comprovante de capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês da apresentação da proposta.
- e)** Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido)

e.1) obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no item e;

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para avaliar a situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se referem

aos demonstrativos contábeis sujeitos à análise, bem como à vedação de exigência de índices econômicos;

- Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira das empresas, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

ANEXO III

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para **EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA – IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS**, declarando estar de acordo com todas as condições do RDC – PRESENCIAL Nº 001/2015, com as Leis Federais n.º 12.462/2011 e 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.033/2015 e Decreto Federal n.º 7.581/2011.

01. Preços unitários e preço total:

(inserir planilha da página seguinte com preços propostos)

02. Preço total: (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03. O prazo de execução do objeto é fixado em 18 (dezoito) meses, a contar da data da ordem de início emitida pela COMUSA.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. As condições de pagamento são as definidas no Item 10.MEDICÇÃO do Anexo I do Edital: Faturas mensais e proporcionais ao quantitativo dos serviços efetivamente executados no período.

06. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação vigente.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E DESPESAS GERAIS					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	CPU 45	%	100,00		
1.2	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	CPU 46	%	100,00		
2	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS					
2.1	INSTALAÇÃO DE GRADE C/CESTO COLETOR EM AÇO INOXIDÁVEL	CPU5	UN	4,00		
2.2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TUBOS E EQUIPAMENTOS EM AÇO	CPU 24	UN	1,00		
2.3	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO	CPU 29	UN	1,00		
2.4	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 300 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV P/ AGUA)	73888/007	M	105,75		
2.5	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 250 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV P/ AGUA)	73888/006	M	7,35		
2.6	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	73607	UN	130,00		
2.7	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 200 - INCLUSIVE TRANSPORTE	73887/004	M	18,00		
2.8	INSTALACAO DE VALVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELASTICA - DN 150	73885/004	UN	6,00		
2.9	INSTALACAO DE VALVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 50	73884/001	UN	4,00		
2.10	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 80	CPU 21	UN	8,00		
2.11	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 900 MM	73606	UN	3,00		
2.12	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 80 MM - INCLUSIVE TRANSPORTE	CPU 20	M	490,18		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.13	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO), COM JUNTA ELASTICA, DN 50 MM.	83655	M	5,70		
2.14	INSTALACAO DE VALVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELASTICA - DN 200	73885/005	UN	1,00		
2.15	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 150 - INCLUSIVE TRANSPORTE	73887/003	M	5,25		
2.16	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	CPU 27	UN	1,00		
2.17	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMENTO/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	83627	UN	6,00		
2.18	INSTALACAO DE VALVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 100	73884/003	UN	5,00		
2.19	ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO COM FLANGES DN 100	CPU 32	M	42,80		
2.20	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES DO LABORATÓRIO E GUARITA	CPU 31	UN	1,00		
2.21	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE STOP LOGS	CPU 30	UN	5,00		
2.22	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO.	73840/003	M	9.566,16		
2.23	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 200 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO.	73840/004	M	272,00		
2.24	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 250 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO.	73840/005	M	170,00		
2.25	MONTAGEM, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE INSPEÇÃO TUBULAR ATÉ DN 150	CORSAN 08.10.03.10	UN	55,00		
2.26	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO.	73840/001	M	16.332,16		
2.27	LIGAÇÃO DE RAMAL À REDE DN 150	CPU 8	UN	491,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.28	LIGAÇÃO DE RAMAL À REDE DN 200	CPU 9	UN	6,00		
2.29	LIGAÇÃO DE RAMAL À REDE DN 250	CPU 10	UN	8,00		
2.30	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TUBOS E PEÇAS EM PVC	CPU 25	UN	1,00		
2.31	LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA EM PARALELEPÍPEDO IRREGULAR	Cotação Mat Mercado 158	UN	1,00		
2.32	TUBO C/PONTAS E ANEL DE ENGASTE, L = 1,15 M, AÇO, DN 150	Cotação Mat Mercado 3	UN	2,00		
2.33	TUBO C/PONTAS E ANEL DE ENGASTE, L = 1,15 M, AÇO, DN 200	Cotação Mat Mercado 196	UN	1,00		
2.34	GRADE C/CESTO COLETOR, AÇO INOXIDÁVEL, CONFORME DETALHE	Cotação Mat Mercado 4	UN	4,00		
2.35	TOCO C/FLANGES ANSI X ABNT, L = 0,30 M, AÇO, DN 80	Cotação Mat Mercado 5	UN	4,00		
2.36	TOCO C/FLANGES ANSI X ABNT, L = 0,30 M, AÇO, DN 150	Cotação Mat Mercado 197	UN	2,00		
2.37	TUBO C/FLANGES E ANEL DE ENGASTE, L = 1,44 M, AÇO, DN 80	Cotação Mat Mercado 9	UN	6,00		
2.38	TUBO C/FLANGES E ANEL DE ENGASTE, L = 1,28 M, AÇO, DN 150	Cotação Mat Mercado 202	UN	2,00		
2.39	TUBO C/FLANGE E PONTA, L = 1,90 M, AÇO, DN 50	Cotação Mat Mercado 18	UN	3,00		
2.40	GUARDA CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D=1.1/2", INCL. PINTURA ZARCÃO	CPU 22	M2	118,68		
2.41	GRADEAMENTO MANUAL EM AÇO INÓX	Cotação Mat Mercado 30	UN	4,00		
2.42	TUBO C/FLANGE PONTA, ANEL ENGASTE, PN 10, L=0,55 M, AÇO, DN 200	Cotação Mat Mercado 215	UN	1,00		
2.43	TUBO C/FLANGE PONTA, ANEL ENGASTE, PN 10, L=0,55 M, AÇO, DN 100	Cotação Mat Mercado 37	UN	5,00		
2.44	MEDIDOR DE VAZÃO DE GÁS	Cotação Mat Mercado 6	UN	1,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.45	TUBO DE AÇO INOX ANSI 304, DN 3"	Cotação Mat Mercado 47	M	16,00		
2.46	TUBO DE AÇO INOX ANSI 304, DN 2"	Cotação Mat Mercado 48	M	35,08		
2.47	CURVA 450 DE AÇO INOX ANSI 304, DN 3"	Cotação Mat Mercado 49	UN	2,00		
2.48	CURVA 900 DE AÇO INOX ANSI 304, DN 3"	Cotação Mat Mercado 50	UN	6,00		
2.49	TÊ DE AÇO INOX ANSI 304, DN 3"	Cotação Mat Mercado 51	UN	1,00		
2.50	VÁLVULA BORBOLETA C/FLANGES DE AÇO INOX ANSI 304, DN 3"	Cotação Mat Mercado 52	UN	1,00		
2.51	TAMPAS C/GRADE DE AÇO 600 X 600 MM	Cotação Mat Mercado 53	UN	37,00		
2.52	FLANGE CEGO AÇO INOX ANSI 304, DN 2"	Cotação Mat Mercado 174	UN	2,00		
2.53	FLANGE CEGO AÇO INOX ANSI 304, DN 3"	Cotação Mat Mercado 175	UN	6,00		
2.54	DIFUSOR DE AR TUBULAR DE BOLHA GROSSA D-24 3/4 NPT Q POR DIFUSOR 0,28M³/MIN	Cotação Mat Mercado 179	UN	36,00		
2.55	CURVA 900 C/FLANGES, PN 10, AÇO, DN 2"	Cotação Mat Mercado 63	UN	9,00		
2.56	CURVA 450 C/FLANGES, PN 10, AÇO, DN 2"	Cotação Mat Mercado 65	UN	1,00		
2.57	TÊ C/FLANGES, PN 10, AÇO, DN 2"	Cotação Mat Mercado 67	UN	1,00		
2.58	TUBO C/FLANGE PONTA, ANEL ENGASTE, PN 10, L=0,55 M, AÇO, DN 25	Cotação Mat Mercado 218	UN	5,00		
2.59	STOP-LOGS (500X900MM) C/ESP. 18MM, C/GUIA DE EMBUTIR AÇO INOX	Cotação Mat Mercado 87	UN	5,00		
2.60	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	10407	UN	3,00		
2.61	VÁVULA CORTA CHAMA	Cotação Mat Mercado 192	UN	1,00		
2.62	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/4 " (REF 1552-B)	11750	UN	3,00		
2.63	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	11749	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.64	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	9829	M	28,00		
2.65	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	9828	M	16,30		
2.66	JUNÇÃO INVERTIDA, DEFºFº, DN150	Cotação Mat Mercado 167	UN	1,00		
2.67	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	9825	M	60,10		
2.68	JUNÇÃO INVERTIDA, DEFºFº, DN100	Cotação Mat Mercado 220	UN	1,00		
2.69	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150	3838	UN	4,00		
2.70	FLANGE SEXTAVADO FERRO GALV ROSCA REF. 3"	3268	UN	1,00		
2.71	INSPEÇÃO TUBULAR COM TAMPÃO FºFº 30 X 30 CM	CPU7	UN	55,00		
2.72	TUBO PONTA BOLSA, L = 4,00 M, FF, DN 200	Cotação Mat Mercado 148	PÇ	5,00		
2.73	TAMPAO FOFO ARTICULADO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	21090	UN	138,00		
2.74	REGISTRO C/BOLSAS, C/ CUNHA DE BORRACHA E CABEÇOTE, FF, DN 150	Cotação Mat Mercado 2	UN	2,00		
2.75	REGISTRO C/BOLSAS, C/ CUNHA DE BORRACHA E CABEÇOTE, FF, DN 200	Cotação Mat Mercado 195	UN	1,00		
2.76	TUBO C/FLANGES, L = 2,39 M, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 198	UN	2,00		
2.77	TUBO C/FLANGES, L = 2,53 M, FF, DN 150	Cotação Mat Mercado 199	UN	2,00		
2.78	TUBO C/FLANGES, L = 0,66 M, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 200	UN	2,00		
2.79	CURVA 90G C/FLANGES, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 8	UN	8,00		
2.80	CURVA 90G C/FLANGES, FF, DN 150	Cotação Mat Mercado 201	UN	4,00		
2.81	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/ESGOTO, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 10	UN	4,00		
2.82	TOCO C/FLANGES, L = 0,45 M, FF, DN 150	Cotação Mat Mercado 203	UN	2,00		
2.83	TOCO C/FLANGES, L = 0,45 M, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 11	UN	4,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.84	REGISTRO C/FLANGES C/CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO TIPO E CABEÇOTE, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 13	UN	4,00		
2.85	REGISTRO C/FLANGES C/CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO TIPO E CABEÇOTE, FF, DN 150	Cotação Mat Mercado 204	UN	2,00		
2.86	TÊ C/FLANGES, FF, DN 80 X 50	Cotação Mat Mercado 14	UN	2,00		
2.87	TÊ C/FLANGES, FF, DN 150 X 50	Cotação Mat Mercado 205	UN	2,00		
2.88	TÊ C/FLANGES, FF, DN 80 X 80	Cotação Mat Mercado 16	UN	2,00		
2.89	TÊ C/FLANGES, FF, DN 150 X 150	Cotação Mat Mercado 206	UN	1,00		
2.90	TUBO C/FLANGE E PONTA, L = 0,70 M, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 17	UN	3,00		
2.91	TUBO C/FLANGE E PONTA, L = 0,70 M, FF, DN 150	Cotação Mat Mercado 207	UN	3,00		
2.92	REGISTRO C/FLANGES C/CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO TIPO E CABEÇOTE, FF, DN 50	Cotação Mat Mercado 20	UN	3,00		
2.93	TAMPAO FOFO 170KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 900MM P/ POCOVISITA DE REDE DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	11296	UN	3,00		
2.94	TAMPAO T-5 AR (5,0Kg) 20 X 20CM P/ CAIXA DE REGISTRO	11289	UN	12,00		
2.95	TUBO JUNTA ELÁSTICA JGS, L = 6,00 M, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 22	M	450,00		
2.96	CURVA 90G JUNTA ELÁSTICA JGS, FF, DN 80	Cotação Mat Mercado 23	UN	2,00		
2.97	VENTOSA TRIPLICE FUNCAO FOFO C/ FLANGES PN-10/16/25 DN 50	10447	UN	1,00		
2.98	TUBO FOFO PONTA E BOLSA INTEGRAL DN 150	Cotação Mat Mercado 232	UN	36,00		
2.99	CURVA 90 FOFO DN 150 JUNTA ELÁSTICA	Cotação Mat Mercado 231	UN	5,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.100	TUBO COM FLANGE E PONTA DN 150 L=1450	Cotação Mat Mercado 229	UN	1,00		
2.101	TUBO COM FLANGE E PONTA DN 150 L=1050	Cotação Mat Mercado 230	UN	1,00		
2.102	VÁLVULA DE RETENÇÃO FºFº DN200	Cotação Mat Mercado 210	UN	2,00		
2.103	REGISTRO DE GAVETA (EURO 25), FF, DN 200	Cotação Mat Mercado 211	UN	2,00		
2.104	JOELHO 45º,FºFº, DN200	Cotação Mat Mercado 212	UN	1,00		
2.105	JUNCAO FOFO 45 GR C/FLANGES PN-10/16 DN 200X200	3598	UN	1,00		
2.106	JOELHO 90º,FºFº, DN200	Cotação Mat Mercado 214	UN	4,00		
2.107	JOELHO 45º,FºFº, DN150	Cotação Mat Mercado 166	UN	1,00		
2.108	REGISTRO DE GAVETA (EURO 25), FF, DN 150	Cotação Mat Mercado 28	UN	3,00		
2.109	JOELHO 90º, FºFº, DN100	Cotação Mat Mercado 169	UN	5,00		
2.110	TÊ 90º, FºFº,DN100	Cotação Mat Mercado 171	UN	1,00		
2.111	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	83626	M	52,00		
2.112	JOELHO 90º,FºFº, DN150	Cotação Mat Mercado 168	UN	5,00		
2.113	TÊ 90º,FºFº,DN150	Cotação Mat Mercado 170	UN	2,00		
2.114	REGISTRO DE GAVETA (EURO 23) C/FLANGES, FF, DN 50	Cotação Mat Mercado 68	UN	4,00		
2.115	REGISTRO DE GAVETA (EURO 25), FF, DN 250	Cotação Mat Mercado 176	UN	1,00		
2.116	HASTE DE PROLONGAMENTO DN 1 1/8" QUADRADO E BOCA DE CHAVE, LUVA PARA HASTE, TAMPÃO P/REGISTRO ARTICULADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	Cotação Mat Mercado 26	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.117	TAMPÃO T-9 PARA CAIXA DE REGISTRO	Cotação Mat Mercado 208	UN	1,00		
2.118	CURVA 900 C/FLANGES, FF, DN 100	Cotação Mat Mercado 40	UN	4,00		
2.119	CURVA 45°, FºFº, DN100	Cotação Mat Mercado 221	UN	1,00		
2.120	TÊ C/FLANGES, PN 10, FF, DN 100	Cotação Mat Mercado 42	UN	5,00		
2.121	REGISTRO GAVETA FF DN 100	Cotação Mat Mercado 217	UN	6,00		
2.122	CURVA 900 C/BOLSAS, PN 10, FF, DN 100	Cotação Mat Mercado 82	UN	3,00		
2.123	TOCO C/FLANGE E PONTA, L = 1,67 M, PN 10, FF, DN 100	Cotação Mat Mercado 83	UN	1,00		
2.124	CURVA 900 C/FLANGES, PN 10, FF, DN 100	Cotação Mat Mercado 84	UN	1,00		
2.125	TOCO C/FLANGE PONTA E ABA VEDAÇÃO, L=0,30 M, PN 10, FF, DN 100	Cotação Mat Mercado 86	UN	1,00		
2.126	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4" C/ BALAO METALICO	7606	UN	1,00		
2.127	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	11712	UN	1,00		
2.128	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	20149	UN	3,00		
2.129	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	297	UN	3,00		
2.130	LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	3899	UN	2,00		
2.131	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR5688)	9836	M	10,78		
2.132	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	3659	UN	1,00		
2.133	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	20168	UN	10,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.134	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	20155	UN	4,00		
2.135	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 X 50MM	7097	UN	1,00		
2.136	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	1966	UN	1,00		
2.137	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	3517	UN	2,00		
2.138	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	3518	UN	1,00		
2.139	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	3529	UN	11,00		
2.140	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	20070	M	5,64		
2.141	LUVA SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	3898	UN	1,00		
2.142	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	20170	UN	1,00		
2.143	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR5688)	9838	M	1,76		
2.144	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR5688)	9835	M	2,13		
2.145	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	3519	UN	1,00		
2.146	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 50MM	20141	UN	1,00		
2.147	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	301	UN	5,00		
2.148	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	11741	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.149	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR5688)	9837	M	0,70		
2.150	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL REDUCAO 100 X 75MM	10909	UN	1,00		
2.151	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	3528	UN	1,00		
2.152	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	296	UN	2,00		
2.153	REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATAO REF 1502-B	6027	UN	2,00		
2.154	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA(NBR 15561)	25880	M	15,00		
2.155	DOSADOR DE PASTILHA	Cotação Mat Mercado 162	UN	2,00		
2.156	CALHA PARSHALL 3"	Cotação Mat Mercado 31	UN	1,00		
2.157	COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO C/VOLANTE E HASTE INOX	Cotação Mat Mercado 33	UN	4,00		
2.158	VERTEDOR EM FIBRA DE VIDRO	Cotação Mat Mercado 44	M	29,15		
2.159	CALHA COLETORA DE ESCUMA	CPU 39	UN.	2,00		
2.160	VERTEDOR EM FIBRA DE VIDRO (ENTRADA/SAÍDA DO DECANTADOR), H=15CM	Cotação Mat Mercado 60	M	11,00		
2.161	BIOFILTRO DE CARVÃO ATIVADO	Cotação Mat Mercado 45	UN	1,00		
2.162	TANQUE DE ARMAZENAMENTO CLORETO FÉRRICO EM SOLUÇÃO 10.000 L	Cotação Mat Mercado 89	UN	1,00		
2.163	TANQUE PULMÃO P/ARMAZ. CLORETO FÉRRICO EM SOLUÇÃO 1.000 L	Cotação Mat Mercado 90	UN	1,00		
2.164	TUBO DE QUEDA DN 150	CPU 18	UN	44,00		
2.165	TUBO DE QUEDA DN 200	CPU 19	UN	1,00		
2.166	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 150MM	9818	M	9.593,16		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.167	TUBO PVC EB 644 P/ REDE COLET ESG JE DN 200MM	9819	M	272,00		
2.168	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 250MM	9820	M	180,00		
2.169	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100MM	9817	M	16.174,00		
2.170	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	9841	M	3,00		
2.171	CURVA PARA REDE COLETOR ESGOTO, EB 644, 90GR, DN=200MM, COM JUNTA ELAS TICA	83531	UN	1,00		
2.172	TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 75/DE 85 MM, REDE AGUA (NBR5647)	9846	M	38,00		
2.173	TE PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA 90G BBB DN 75/ DE 85MM	7088	UN	40,00		
2.174	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 200MM	7070	UN	3,00		
2.175	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 150MM	7069	UN	4,00		
2.176	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 100X75	Cotação Mat Mercado 172	UN	4,00		
2.177	REDUCAO EXCENTRICA PVC NBR 10569 P/REDE COLET ESG PB JE 150X 100MM	20034	UN	5,00		
2.178	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	20042	UN	48,00		
2.179	TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR5647)	9844	M	249,00		
2.180	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	3540	UN	7,00		
2.181	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	7142	UN	6,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.182	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA	11880	UN	1,00		
2.183	CURVA PVC 90G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 250MM	1853	UN	2,00		
2.184	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20043	UN	1,00		
2.185	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	1956	UN	14,00		
2.186	CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 150 MM	26047	UN	4,00		
2.187	CLORADOR FLUTUANTE PRÓPRIO PARA PASTILHAS	Cotação Mat Mercado 88	UN	1,00		
2.188	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	9869	M	79,00		
2.189	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA	75	UN	6,00		
2.190	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	1940	UN	5,00		
2.191	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	1957	UN	16,00		
2.192	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	1970	UN	1,00		
2.193	REDUCAO PVC PBA JE PB P/REDE AGUA DN 100 X 75/DE 110 X 85MM	11323	UN	1,00		
2.194	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 22G DN 75 /DE 85MM	1823	UN	1,00		
2.195	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	46	UN	1,00		
2.196	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	7143	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.197	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 "	804	UN	1,00		
2.198	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 "	802	UN	1,00		
2.199	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	3884	UN	1,00		
2.200	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	114	UN	1,00		
2.201	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	9867	M	5,00		
2.202	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 3/4"	3906	UN	1,00		
2.203	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	1926	UN	1,00		
2.204	TE DE PVC 90º SOLDAVEL, DE 20 MM (NBR 5688)	7138	UN	1,00		
2.205	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	792	UN	1,00		
2.206	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	109	UN	2,00		
2.207	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	9895	UN	2,00		
2.208	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	4215	UN	2,00		
2.209	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/4"	11669	UN	2,00		
2.210	BUCHA REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1 "	794	UN	2,00		
2.211	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	4212	UN	2,00		
2.212	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	4214	UN	2,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.213	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	797	UN	2,00		
2.214	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1 1/2"	11672	UN	2,00		
2.215	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM	9894	UN	2,00		
2.216	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D' AGUA	86	UN	2,00		
2.217	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	69	UN	1,00		
2.218	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 2"	11671	UN	1,00		
2.219	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	9875	M	3,00		
2.220	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	1930	UN	1,00		
2.221	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1800 MM COM AUXILIO DE EQUIPAMENTOS	CPU 16	M	4,00		
2.222	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D= 60* CM, H= 60* CM	3279	UN	1.283,00		
2.223	ASSENTAMENTO DE TUBOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO DN1000 PARA POÇO DE EBE	CPU 13	M	5,36		
2.224	ASSENTAMENTO DE TUBOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO DN1500 PARA POÇO DE EBE	CPU 15	M	6,89		
2.225	ASSENTAMENTO DE TUBOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO DN1200 PARA POÇO DE EBE	CPU 14	M	4,38		
2.226	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	7735	M	6,00		
2.227	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-3, PB JE, DN 1500 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)	7730	M	13,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.228	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 800 MM, PARA AGUASPLUVIAIS (NBR 8890)	12580	M	46,00		
2.229	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 600 MM, PARA AGUASPLUVIAIS (NBR 8890)	12578	M	30,50		
2.230	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 400 MM, PARA AGUASPLUVIAIS (NBR 8890)	12576	M	186,00		
2.231	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 800MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	73720	M	46,00		
2.232	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	73722	M	30,50		
2.233	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	73724	M	186,00		
2.234	TAMPA DE CONCRETO ARMADO	CPU 11	UN	3,00		
2.235	MONTAGEM, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CAIXA DE CALÇADA PARA RAMAL PREDIAL	CORSAN 08.10.02.10	UN	1.283,00		
2.236	2 PONTOS DE ÁGUA EXTERNO PARA OPERAÇÃO	CPU 36	UN	1,00		
3	CANTEIRO DE OBRAS					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	73481	M3	4,91		
3.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	73847/002	MES	18,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.3	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	85253	M2	20,00		
3.4	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS E 4M2, PAREDES CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, TELHAS ONDULADAS DE 6MM DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS, REAPROVEITADO 2 VEZES (INSTALACOES E APARELHOS)	73752/001	UN	2,00		
3.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	74209/001	M2	12,80		
4	COBERTURA					
4.1	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA UTIL 90CM, INCL USO ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO	73633	M2	25,10		
5	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS					
5.1	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	74206/001	UN	10,00		
5.2	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	73891/001	H	2.177,33		
5.3	GABIAO TIPO CAIXA H = 0,50M - MALHA HEXAG 8X10 REVESTIMENTO ZN/AL FIO 2,7MM C/ DIAFRAGAMA A CADA METRO E GEOTEXTIL	73666	M3	28,29		
5.4	GABIAO TIPO CAIXA H = 1,0M - MALHA HEXAG 8X10 REVESTIMENTO ZN/AL FIO 2,7MM C/ DIAFRAGAMA A CADA METRO E GEOTEXTIL	CPU 38	M3	226,34		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.5	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	73881/001	M2	98,41		
5.6	TUBO PVC DRENAGEM CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DN 100 OU 110	9833	M	98,41		
5.7	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO	83717	M	521,50		
5.8	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA - D=30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CPU 40	M	196,82		
5.9	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 140CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/006	UN	4,00		
5.10	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 150CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/007	UN	5,00		
5.11	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 160CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/008	UN	5,00		
5.12	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0010	UN	5,00		
5.13	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 230CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0011	UN	19,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.14	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 260CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0012	UN	7,00		
5.15	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 290CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0013	UN	10,00		
5.16	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 320CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0014	UN	6,00		
5.17	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 350CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0015	UN	1,00		
5.18	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 410CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0017	UN	1,00		
5.19	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 110CM, PROF = 170CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/009	UN	21,00		
5.20	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 120CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/005	UN	38,00		
5.21	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 470CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0019	UN	1,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.22	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 530CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0021	UN	1,00		
5.23	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM, PROF = 100CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/002	UN	6,00		
5.24	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 105CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/004	UN	2,00		
5.25	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETR O = 60CM E 110CM, PROF = 590CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	73963/0023	UN	1,00		
5.26	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 300 MM	73882/002	M	384,00		
5.27	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPIÇO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	73856/002	UN	1,00		
5.28	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPIÇO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	73856/003	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.29	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSOES 12X15X30X100CM (FAC E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	74223/001	M	445,00		
6	ESCORAMENTO					
6.1	ESCORAMENTO CONTINUO METÁLICO, BLINDAGEM LEVE, VALAS ATÉ 2 M	CORSAN 05.02.00.40	M2	13.331,06		
6.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO METÁLICO, BLINDAGEM PESADA, VALAS ACIMA DE 2 M	CORSAN 05.02.00.50	M2	9.458,58		
7	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS					
7.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	74071/002	M2	16,27		
7.2	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, COM TELA DE METAL FIO 12 MALHA 3X3CM	85014	M2	0,42		
7.3	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	68052	M2	3,06		
7.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	72117	M2	3,06		
7.5	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	73809/001	M2	13,30		
7.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, IN CLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	73910/006	UN	1,00		
7.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 60X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	73910/002	UN	1,00		
7.8	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAME NTO SUPERIOR	74070/001	UN	3,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
7.9	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, P ARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	84866	UN	2,00		
7.10	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE A CO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	74238/002	M2	18,24		
7.11	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	74194/001	M	7,00		
8	FUNDACOES E ESTRUTURAS					
8.1	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	74254/002	KG	54.303,13		
8.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO.	73942/002	KG	221,00		
8.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	83532	M3	2,31		
8.4	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	73406	M3	79,85		
8.5	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENT O	74138/004	M3	679,18		
8.6	EXECUCAO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	74115/001	M3	59,28		
8.7	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANT E	83534	M3	3,61		
8.8	ESCORAMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA	74107/001	M2	127,86		
8.9	ESTACAS					

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
8.10	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO ARMADO 20 T, INCLUSIVE CRAVACAO/EMENDAS.	74122/001	M	504,00		
8.11	CORTE E PREPARO EM CABECA DE ESTACA	72820	UN	75,00		
8.12	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	5970	M2	32,00		
8.13	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	74074/004	M2	137,70		
8.14	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	84219	M2	3.022,64		
8.15	LASTRO DE AREIA MEDIA	73692	M3	37,99		
8.16	EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE	CPU 41	M3	348,07		
8.17	LASTRO DE BRITA	74164/004	M3	7,23		
8.18	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	73817/002	M3	273,60		
9	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS					
9.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM CIMENTO CRISTALIZANTE E EMULSAO ADESIVA, ATE 7M DE PROFUNDIDADE.	73929/004	M2	1.572,17		
9.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	74033/001	M2	1.059,83		
9.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMERO E VEU DE POLIESTER.	73762/001	M2	1.321,67		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
9.4	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA C OM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	6225	M2	43,39		
10	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA					
10.1	M.O. PAINEL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAC) TÍPICO EBE	CMEE16	UN	3,00		
10.2	M.O. PAINEL QGBT/CCM EBE 1	CMEE15	UN	1,00		
10.3	M. O. ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	CMEE11	UN	30,00		
10.4	M. O. ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	CMEE12	UN	130,00		
10.5	M.O. CABO 2X 1,0MM² BLINDAGEM EM FITA ALUMÍNIO COM DRENO ESTANHADO	CMEE42	M	349,00		
10.6	M.O. ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	CMEE13	M	26,50		
10.7	M.O. CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1 1/4" P/ ELETRODUTO	CMEE43	UN	2,00		
10.8	M.O. CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	CMEE40	UN	5,00		
10.9	M.O. CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	CMEE44	UN	2,00		
10.10	M.O. PAINEL QGBT/CCM EBE 3	CMEE15.3	UN	1,00		
10.11	M.O. CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	CMEE39	UN	19,00		
10.12	FITA PERFURADA 19MM LEVE	CMEE10	M	6,00		
10.13	M. O. ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	CMEE18	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.14	M.O. CAIXA DE MEDICAO COM VISOR, PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 18 USG (SEM MEDIDOR E DISJUNTOR) (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	CMEE21	UN	1,00		
10.15	M.O. CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	CMEE47	UN	2,00		
10.16	M.O. CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	CMEE45	UN	1,00		
10.17	M.O. ABRACADEIRA TIPO D 1 1/4" C/ PARAFUSO"	CMEE48	UN	20,00		
10.18	M.O. BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA4,8 X 50MM	CMEE34	UN	105,00		
10.19	M.O. DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 2X40A (30MA)	CMEE49	UN	1,00		
10.20	M.O. PAINEL QGBT/CCM ETE	CMEE28	UN	1,00		
10.21	M.O. PAINEL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAC) DA ETE	CMEE29	UN	1,00		
10.22	M.O. CONECTOR RETO 1 1/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	CMEE51	UN	4,00		
10.23	CONECTOR RETO 1" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	CMEE52	UN	4,00		
10.24	M.O. LUMINARIA PROVA DE TEMPO E GASES, TIPO YLC-16/2 CASTIMETAL OU EQUIV (COMPLETA, INCL. LAMPADA INCANDESCENTE DE 200W)	CMEE37	UN	4,00		
10.25	M.O. PAINEL QCL SOPRADORES ETE	CMEE30	UN	1,00		
10.26	SENSOR ULTRASÔNICO DE VAZÃO	CMEE27	UN	1,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.27	M.O. CONECTOR RETO 3/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	CMEE25	UN	8,00		
10.28	QEC - QUADRO DOSAGEM (FORNECIDO COM AS DOSADORAS)	CMEE53	UN	1,00		
10.29	CURVA DE 90° DE PVC ROSCÁVEL, DN 25 MM, COM LUVAS C	CMEE32	UN	1,00		
10.30	M. O. CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	CMEE50	UN	3,00		
10.31	M.O. CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	CMEE41	UN	5,00		
10.32	MONTAGEM DE MOTO-BOMBAS, PAINEL DE COMANDO, TOMADA DE ENERGIA E INSTALAÇÕES ELETROMECAÂNICA COMPLETAS	CPU6	UN	7,00		
10.33	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	CPU 23	UN	1,00		
10.34	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA SOBRE POSTE PARTICULAR 7m	CMEE1	PT	2,00		
10.35	PAINEL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAC) TÍPICO EBE	Cotação Mat Mercado 183	UN	3,00		
10.36	PAINEL QGBT/CCM EBE 1	Cotação Mat Mercado 181	UN	1,00		
10.37	CABO 2X 1,0MM² BLINDAGEM EM FITA ALUMÍNIO COM DRENO ESTANHADO	Cotação Mat Mercado 226	M	347,00		
10.38	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	11927	UN	30,00		
10.39	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	400	UN	130,00		
10.40	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA	85195	UN	10,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.41	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73861/0014	UN	17,00		
10.42	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 40MM (1 1/2"), TIPO SEMI -PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72310	M	9,00		
10.43	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNEC IMENTO E INSTALACAO	73613	M	95,00		
10.44	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNEC IMENTO E INSTALACAO	74252/001	M	237,50		
10.45	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECI MENTO E INSTALACAO	55866	M	11,00		
10.46	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	2446	M	26,50		
10.47	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	1884	UN	5,00		
10.48	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1 1/4" P/ ELETRODUTO	2618	UN	2,00		
10.49	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	1876	UN	2,00		
10.50	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 1,5MM2 ANTI-CHAMA - FOR NECIMENTO E INSTALACAO	83416	M	897,00		
10.51	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECI MENTO E INSTALACAO	73860/007	M	72,00		
10.52	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECI MENTO E INSTALACAO	73860/008	M	262,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.53	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNE CIMENTO E INSTALACAO	83418	M	448,00		
10.54	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNE CIMENTO E INSTALACAO	83419	M	220,00		
10.55	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIME NTO E INSTALACAO	73860/0010	M	49,50		
10.56	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	83484	UN	6,00		
10.57	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	83446	UN	23,00		
10.58	PAINEL QGBT/CCM EBE 3	Cotação Mat Mercado 185	UN	1,00		
10.59	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA SOBRE POSTE AES SUL	CMEE5	UN	1,00		
10.60	M.O. PAINEL QGBT/CCM EBE 2	CMEE15.2	UN	2,00		
10.61	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	1879	UN	19,00		
10.62	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 40MM FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO , REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIME NTO E INSTALACAO	72926	M	5,10		
10.63	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	14153	UN	6,00		
10.64	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INST ALACAO	9535	UN	2,00		
10.65	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	Cotação Mat Mercado 157	UN	1,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.66	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	1091	UN	1,00		
10.67	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/0011	M	2,50		
10.68	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/0012	M	3,00		
10.69	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/0013	M	28,00		
10.70	CURVA PVC 180G 1.1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	12033	UN	1,00		
10.71	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	1875	UN	2,00		
10.72	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	1874	UN	5,00		
10.73	CAIXA DE MEDIÇÃO COM VISOR, PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 USG (SEM MEDIDOR E DISJUNTOR) (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	1062	UN	1,00		
10.74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74130/005	UN	1,00		
10.75	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL. CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	83407	M	10,50		
10.76	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL. CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	55865	M	5,50		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.77	HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	83485	UN	17,00		
10.78	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/4" C/ PARAFUSO"	395	UN	20,00		
10.79	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA4,8 X 50MM	7583	UN	105,00		
10.80	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73860/009	M	60,00		
10.81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74131/004	UN	1,00		
10.82	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73861/0011	UN	16,00		
10.83	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73861/008	UN	20,00		
10.84	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73861/0020	UN	11,00		
10.85	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73861/0017	UN	1,00		
10.86	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73861/0012	UN	3,00		
10.87	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73861/0021	UN	4,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.88	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 2X40A (30MA)	Cotação Mat Mercado 227	UN	1,00		
10.89	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	74130/001	UN	11,00		
10.90	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	72935	M	10,00		
10.91	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	55867	M	3,50		
10.92	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72332	UN	4,00		
10.93	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72331	UN	3,00		
10.94	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73953/006	UN	6,00		
10.95	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	74094/001	UN	3,00		
10.96	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83540	UN	6,00		
10.97	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83566	UN	1,00		
10.98	PAINEL QGBT/CCM ETE	Cotação Mat Mercado 180	UN	1,00		
10.99	PAINEL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAC) DA ETE	Cotação Mat Mercado 182	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.100	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	74131/001	UN	1,00		
10.101	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73861/005	UN	4,00		
10.102	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73861/006	UN	4,00		
10.103	CONECTOR RETO 1 1/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	2526	UN	4,00		
10.104	CONECTOR RETO 1" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	2483	UN	4,00		
10.105	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DN 25MM FABRICADO COM FITA DE ACO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	72925	M	9,00		
10.106	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72274	UN	3,00		
10.107	LAMPADA INCANDESCENTE 200W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72277	UN	1,00		
10.108	LUMINARIA PROVA DE TEMPO E GASES, TIPO YLC-16/2 CASTMETAL OU EQUIV (COMPLETA, INCL. LAMPADA INCANDESCENTE DE 200W)	3793	UN	4,00		
10.109	PAINEL QCL SOPRADORES ETE	Cotação	UN	1,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
		MatMercado 184				
10.110	SENSOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO	Cotação Mat Mercado 189	UN	1,00		
10.111	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83417	M	1.980,50		
10.112	CONECTOR RETO 3/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	2488	UN	8,00		
10.113	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83400	UN	8,00		
10.114	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83420	M	510,00		
10.115	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83421	M	30,00		
10.116	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83422	M	120,00		
10.117	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	83447	UN	8,00		
10.118	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73861/0015	UN	1,00		
10.119	CURVA 90G FERRO GALV ELETROTILICO 3/4" P/ ELETRODUTO	2633	UN	1,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.120	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	2617	UN	3,00		
10.121	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNEC IMENTO E INSTALACAO	55868	M	137,00		
10.122	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72308	M	6,50		
10.123	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72309	M	14,00		
10.124	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	83478	UN	8,00		
10.125	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO	83480	UN	8,00		
10.126	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73831/007	UN	8,00		
10.127	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNEC IMENTO E INSTALACAO	83399	UN	8,00		
10.128	BOMBA SUBMERSÍVEL 2,0 CV, Q=6,22L/S, AMT=9,91M - EBE 01	Cotação Mat Mercado 146	UN	2,00		
10.129	BOMBA SUBMERSÍVEL 5,0 CV, Q=27,00L/S, AMT=4,68M - EBE 02	Cotação Mat Mercado 160	UN	2,00		
10.130	BOMBA SUBMERSÍVEL 3,0 CV, Q=5,65L/S, AMT=13,13M - EBE 03	Cotação Mat Mercado 161	UN	2,00		
10.131	BOMBA SUBMERSÍVEL 10CV, Q = 31,5 L/S, AMT = 12,81 M	Cotação Mat Mercado 27	UN	2,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10.132	SOPRADORES ROTATIVOS 15 CV, Q=10,29M3/S	Cotação Mat Mercado 46	UN	2,00		
10.133	EXAUSTOR AXIAL Q=1.200 M³/H, 3,5 MCA, COM ATENUADOR DE RUÍDOS	Cotação Mat Mercado 228	UN	2,00		
10.134	MISTURADOR RÁPIDO EIXO VERTICAL, MV2 CETESB, 0,75 HP	Cotação Mat Mercado 55	UN	1,00		
10.135	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE 1,0CV	Cotação Mat Mercado 159	UN	1,00		
10.136	BOMBA DOSADORA DE CLORETO FÉRRICO	Cotação Mat Mercado 91	UN	2,00		
10.137	POSTE CONCRETO SECAO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	73783/006	UN	1,00		
10.138	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO , EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83396	UN	8,00		
11	INSTALACOES DE PRODUCAO					
11.1	MATERIAL ENCHIMENTO FBAS - ANEL TIPO PALL RING 2"	Cotação Mat Mercado 193	M3	106,40		
11.2	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE AREIA NOS FILTROS	73873/003	M3	73,24		
11.3	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE PEDREGULHOS NOS FILTROS	73873/004	M3	228,83		
11.4	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	4722	M3	145,40		
11.5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	4721	M3	73,24		
11.6	EXECUÇÃO LEITOS COM TIJOLOS MAÇIÇOS	CMEE38	M2	732,48		
11.7	CARRINHO CAÇAMBA V = 4 M3	Cotação Mat Mercado 32	UN	2,00		
12	INSTALACOES ESPECIAIS					

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
12.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	83635	UN	3,00		
12.2	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72554	UN	1,00		
12.3	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	73775/002	UN	1,00		
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA	Cotação Mat Mercado 156	UN	1,00		
12.5	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73768/002	M	18,00		
12.6	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	83368	UN	1,00		
12.7	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73768/009	M	11,00		
12.8	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA , DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	83371	UN	1,00		
12.9	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	72337	UN	2,00		
13	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS					
13.1	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO	74104/001	UN	1.385,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
13.2	CAIXA DE INSPECAO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUCAO	72290	UN	3,00		
13.3	VALVULA DE PE COM CRIVO Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73796/004	UN	1,00		
13.4	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73870/005	UN	1,00		
13.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRAO ME DIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013_P	86903	UN	1,00		
13.6	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO , INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013_P	86931	UN	1,00		
13.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSORIOS	88503	UN	1,00		
13.8	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013_P	86872	UN	1,00		
13.9	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	86906	UN	1,00		
13.10	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73663	UN	5,00		
13.11	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	74169/001	UN	1,00		
13.12	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO . AF_12/2014_P	89356	M	36,28		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
13.13	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - F ORNECIMENTO E INSTALACAO	74051/002	UN	452,00		
13.14	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	74166/001	UN	1,00		
13.15	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA , COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	74197/001	UN	1,00		
14	LIGACOES PREDIAIS AGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE					
14.1	RAMAL PREDIAL					
14.2	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	CPU1	UN	1,00		
14.3	PONTO DE ÁGUA EXTERNO	CPU2	UN	2,00		
14.4	PONTO DE LUZ EXTERNO	CPU3	UN	3,00		
15	MOVIMENTO DE TERRA					
15.1	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (P ARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	72881	M3XKM	313.064,99		
15.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	72887	M3XKM	43.304,78		
15.3	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3 /11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	74010/001	M3	7.249,52		
15.4	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72898	M3	36.662,19		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
15.5	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR, TRANSPORTADO, ADENSADO E VIBRADO	CPU 47	M3	16.763,19		
15.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	74034/001	M3	3.899,70		
15.7	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	73903/001	M2	5.117,84		
15.8	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	74205/001	M3	2.339,55		
15.9	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	6077	M3	2.155,52		
15.10	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELAD ORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	74005/002	M3	2.802,18		
15.11	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SE M ESGOTAMENTO	73962/0013	M3	19.043,85		
15.12	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 1,5 A 3M(ESCAV HIDRAUL 0,78M3)MAT 1A CAT EXCL ESGOTAMENTO.	73576	M3	5.501,18		
15.13	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 3 A 4,5M(ESCAV HIDRAUL 0,78M3)MAT 1A CAT EXCL ESGOTAMENTO.	73575	M3	580,26		
15.14	ESCAV.MEC. VALA N ESCOR DE 4,5 A 6M(ESCAV HIDRAUL 0,78M3)MAT 1A CAT EXCL ESGOTAMENTO.	73574	M3	84,26		
15.15	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	CPU 43	M3	180,00		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
15.16	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUIN DO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	73965/0010	M3	793,60		
15.17	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	79488	M3	8.613,30		
15.18	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESC AVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	83338	M3	6.252,24		
15.19	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	79483	M2	261,38		
15.20	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	79517/001	M3	102,23		
15.21	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR DE EMPRESTIMO ADENSADO E VIBRAD O	72921	M3	50,35		
15.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	5622	M2	783,11		
15.23	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDID ADE	79478	M3	112,45		
16	PAREDES/PAINEIS					
16.1	EXECUÇÃO DE MURETA DE ALVENARIA	CMEE17	UN	3,00		
16.2	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	87508	M2	101,57		
17	PAVIMENTACAO					
17.1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	370	M3	73,24		

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.2	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	73710	M3	205,20		
17.3	BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO	72910	M3	820,80		
17.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM BASALTO IRREGULAR	CPU 12	M2	110,68		
17.5	ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS 8CM SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5,0 CM	CPU 17	M2	1.368,00		
17.6	RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE DE PEDRA RACHÃO	CPU 42	M3	1.813,41		
17.7	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO CBUQ ESPESSURA 4 CM	CORSAN 10.02.00.50	M2	16.035,52		
17.8	RECOMPOSIÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA	CORSAN 10.03.00.10	M3	3.809,83		
17.9	EXECUÇÃO / RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE SAIBRO E= 20CM	CORSAN 10.02.00.01	M2	395,35		
17.10	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES DE GRÊS, COM REAPROVEITAMENTO	CORSAN 10.02.00.31	M2	561,13		
17.11	RECOMPOSIÇÃO DE LAJOTAS CERÂMICAS.	CORSAN 10.02.00.84	M2	833,22		
17.12	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO EM BASALTO IRREGULAR	CORSAN 10.02.00.22	M2	592,34		
17.13	RECOMPOSIÇÃO DE PLACAS REGULARES DE BASALTO.	CORSAN 10.02.00.21	M2	210,53		
17.14	RECOMPOSIÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCL. BASE DE AREIA 10CM	CORSAN 10.02.00.76	M2	9,80		
17.15	REMOÇÃO DE LAJES DE GRÊS	CORSAN 10.01.00.31	M2	568,14		
17.16	REMOÇÃO DE LAJOTAS CERÂMICAS.	CORSAN 10.01.00.84	M2	632,22		
17.17	REMOÇÃO DE PLACAS IRREGULARES DE BASALTO.	CORSAN 10.01.00.22	M2	592,34		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
17.18	REMOÇÃO DE PLACAS REGULARES DE BASALTO.	CORSAN 10.01.00.21	M2	210,53		
17.19	REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	CORSAN 10.01.00.75	M2	9,80		
17.20	REMOÇÃO DE ASFALTO CBUQ ESPESSURA DE 6 A 10CM	CORSAN 10.01.00.54	M2	440,02		
17.21	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GR-15 DE DIMENSOES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	87257	M2	15,27		
18	PINTURAS					
18.1	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	79464	M2	878,79		
18.2	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	88483	M2	272,09		
18.3	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	6081	M2	6,30		
19	PISOS					
19.1	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	73922/001	M2	12,24		
19.2	SOLEIRA EM ARDOSIA LARGURA 15CM ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E A REIA TRACO 1:4 REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	74159/001	M	6,10		
20	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES					
20.1	REVESTIMENTO EM PRFV	Cotação Mat Mercado 7	M2	79,29		
20.2	ISOLAMENTO ACUSTICO COM ESPUMA POLIURETANO E=25MM, FLEXIVEL 100X100X2C M, DENSIDADE 29 A 35 KG/M3	84098	M2	37,80		
20.3	ASSENTAMENTO DE PEITORIL COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	40675	M	18,00		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS						
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
20.4	PEITORIL CIMENTADO LISO 20X3CM TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	84118	M	17,40		
20.5	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	87880	M2	229,95		
20.6	EMBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICA DA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	87777	M2	229,95		
20.7	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	74001/001	M2	210,97		
20.8	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GR45 OU SE MI-GR45 DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	87273	M2	18,98		
21	SERVICOS DIVERSOS					
21.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	73361	M3	18,68		
21.2	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	73542	CJ	32,00		
21.3	BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 1"	84158	CJ	16,00		
21.4	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	85364	M3	1,50		
21.5	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	85335	M	521,50		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
21.6	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	73960/001	UN	1,00		
21.7	ALMOXARIFADO MÓDULO BÁSICO 10 M²	CPU4	UN	2,00		
21.8	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REA PROVEITAMENTO DE 2X	74220/001	M2	67,56		
21.9	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	74221/001	M	982,00		
21.10	CHAPA DE ACO CARBONO 3/8 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PASS VEICULO SOBRE VAL A MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICACAO	84126	M2	37,50		
22	SERVICOS TECNICOS					
22.1	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	74022/0010	UN	9,00		
22.2	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - EN ERGIA NORMAL - SOLOS	74022/0019	UN	4,00		
22.3	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	74022/007	UN	2,00		
22.4	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	74022/008	UN	2,00		
22.5	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	74022/009	UN	2,00		
22.6	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	74022/0014	UN	5,00		
22.7	CADASTRO DE REDES, INCLUSIVE DESENHISTA	73682	M	10.298,35		
22.8	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	34780	H	50,00		
22.9	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	34779	H	250,00		
22.10	DESENHISTA DETALHISTA	2355	H	400,00		
22.11	COPIA HELIOGRAFICA	4266	M2	3,47		

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 - EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UN	RESUMO		
				Σ QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
22.12	MESTRE DE OBRAS	4069	H	1,00		
22.13	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	34782	H	100,00		
22.14	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	78472	M2	5.116,80		
22.15	LOCACAO DE REDES DE AGUA OU DE ESGOTO	73610	M	10.702,20		
22.16	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P ONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	74077/001	M2	1.087,31		
23	URBANIZACAO					
23.1	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESURA 5CM	85181	M2	2.083,90		
23.2	GRADIL DE CONCRETO PADRÃO COMUSA	Cotação Mat Mercado 150	M	440,00		
23.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	74236/001	M2	2.903,63		
23.4	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 1,00 M, EM CAVAS DE 50X50X50CM	CPU 37	UN	315,00		
23.5	TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS	Cotação Mat Mercado 194	UN	4,00		
TOTAL GERAL MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)						

BDI Mão de obra: 29,18 %

BDI Material: 19,33% - Material Fornecido pela COMUSA BDI = 0%

Data: Ago/2015

EXEMPLO DE CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O
TIPO DE OBRA:

3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	6,71 %	3,43 %	6,71 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,75 %	0,28 %	0,75 %
R	RISCO:	1,52 %	1,00 %	1,74 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	1,17 %	0,94 %	1,17 %
L	LUCRO:	8,20 %	6,74 %	9,40 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	2,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	5,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	7,65 %	conf. Legislação +2%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	26,44 %	20,76 %	26,44 %
BDI COM Desoneração:	29,18 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

EXEMPLO DE CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O
TIPO DE OBRA:

6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	2,61 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,80 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,60 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	1,00 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	4,90 %	3,50 %	6,22 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFIN			
	S	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	2,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	5,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	7,65 %	conf. Legislação +2%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	16,80 %	11,10 %	16,80 %
BDI COM Desoneração:	19,33 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

EXEMPLO DE CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

QUADRO RESUMO MÃO DE OBRA HORISTA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - PADRÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Incidente sobre Hora Normal			
		GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	1,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,99%		
B2	Feriados		4,69%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,91%		
B4	13º Salário		10,94%		
B5	Licença Paternidade		0,08%		
B6	Faltas Justificadas		0,73%		
B7	Dias de Chuvas		1,35%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,12%		
B9	Férias Gozadas		9,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,97%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,35%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,02%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,88%	
C5	Indenização Adicional			0,50%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				17,61%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,61%
SUB-TOTAIS (GERAL)		37,80%	46,58%	15,72%	18,22%
E	GRUPO E				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA					118,32%
OBS: Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto a ser definido regionalmente					

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A SUA PROPOSTA DE PREÇO O CÁLCULO ANALÍTICO DOS SEUS ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTA E MENSALISTA, JUNTAMENTE COM O BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS E PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

ANEXO IV

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

DECLARAÇÕES E ATESTADOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Ref.: RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

.....(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal, Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e nos termos autorizadores do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

O abaixo-assinado, _____ (nome), na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura **EXECUÇÃO DO SES ROSELÂNDIA – IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS**, vem pela presente informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do Coordenador de Obras e Projetos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ declara que o/a(s) Engenheiro/a(s) _____ (nome e CREA) será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, devidamente comprovado(s) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO IV - A

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: RDC nº. 001/2015 – COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, e que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital da licitação e todos os documentos ao mesmo anexados, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas desse Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

Declara que, caso se sagre vencedora, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista.

Declara, por fim, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no item 6.2 deste Edital, bem como não incorre nas vedações constantes no § 10º do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO V - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/COMUSA/2015

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da
Licitante], como representante devidamente constituído da empresa
_____[identificação completa da Licitante] (doravante
denominado Licitante), para fins do disposto no item 8.1 do Edital do RDC em referência,
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da COMUSA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À
COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Fiscalização da Comusa**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Item	Discriminação	Valor Total R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4		Parcela 5	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.0	SES ROSELÂNDIA												
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA												
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.3	REDE COLETORA												
1.4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA												
1.5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS												
1.6	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO												
1.7	LIGAÇÕES PREDIAIS												
1.8	LINHAS DE RECALQUE												
1.9	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS												
1.10	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL												
1.11	TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL												
Total (%):													
Total (R\$):													

Item	Discriminação	Valor Total R\$	Peso %	Parcela 6		Parcela 7		Parcela 8		Parcela 9		Parcela 10	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.0	SES ROSELÂNDIA												
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA												
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.3	REDE COLETORA												
1.4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA												
1.5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS												
1.6	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO												
1.7	LIGAÇÕES PREDIAIS												
1.8	LINHAS DE RECALQUE												
1.9	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS												
1.10	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL												
1.11	TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL												
Total (%):													
Total (R\$):													

Item	Discriminação	Valor Total R\$	Peso %	Parcela 11		Parcela 12		Parcela 13		Parcela 14		Parcela 15	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.0	SES ROSELÂNDIA												
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA												
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.3	REDE COLETORA												
1.4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA												
1.5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS												
1.6	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO												
1.7	LIGAÇÕES PREDIAIS												
1.8	LINHAS DE RECALQUE												
1.9	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS												
1.10	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL												
1.11	TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL												
Total (%):													
Total (R\$):													

Item	Discriminação	Valor Total R\$	Peso %	Parcela 16		Parcela 17		Parcela 18	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.0	SES ROSELÂNDIA								
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.3	REDE COLETORA								
1.4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA								
1.5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS								
1.6	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO								
1.7	LIGAÇÕES PREDIAIS								
1.8	LINHAS DE RECALQUE								
1.9	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS								
1.10	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
1.11	TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL								
Total (%):									
Total (R\$):									

ANEXO VII

RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Ref.: RDC - PRESENCIAL Nº 001/2015 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, e do artigo 618 do Código Civil, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos contados do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- b) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças;

2. A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

3. A garantia implica em qualquer reparação/substituição/alteração que se fizer necessária em razão da utilização de material, equipamento e/ou peça que não atenda às especificações do Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA, bem como ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou seus empregados e a terceiros em geral.

4. A presente garantia se estende a todas as obrigações, e demais condições, detalhadas pelo ANEXO I deste Edital e Projeto Executivo da Obra.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2015.

CONTRATADA:

ANEXO VIII

RCD – PRESENCIAL – 001/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, Alvaro Rogério Alencar Silva, e por seu Diretor Técnico, Engº Alexandre Grochau Menezes, doravante denominada, abreviadamente, COMUSA, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à av/rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada por seu diretor/sócio-administrador/procurador, Sr. _____, adiante denominada, simplificada, CONTRATADA.

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES ROSELÂNDIA – IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS. O objeto será executado com o emprego de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de RDC – Presencial 001/2015, com seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisições nºs: _____.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do objeto será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da ordem de início emitida pela COMUSA.

§1º O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo em 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início e tão logo conclua o mesmo, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

§3º. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo

RDC-Presencial COMUSA nº 001/2015

total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item RECEBIMENTO DO OBJETO, do Edital.

§4º O prazo de execução do objeto é passível de prorrogação desde que verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

QUARTA:

DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O preço total da presente contratação é de R\$ _____(_____), correspondendo a R\$ _____(_____) referente à mão de obra, e o valor de R\$ _____(_____) referente a materiais e equipamentos.

§1º. O valor supramencionado será pago de forma parcelada, mensalmente, em no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a medição dos quantitativos efetivamente executados no período e conferidos pela Fiscalização.

§2º - O pagamento será efetuado conforme medições realizadas, atendendo o cronograma físico-financeiro e calendário de pagamentos da União.

§3º. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

§4º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

§5º. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

§6º. O requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

§7º. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Secretaria da COMUSA.

§8º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§9º. Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data da anualidade do contrato.

§10. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item FATURAMENTO.

§11. Os valores do presente Contrato não pagos em até 60 (sessenta) dias da protocolização da Nota Fiscal Fatura, serão pagos com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.

§12. Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à CONTRATADA, em decorrência de desconformidades na documentação por ela emitida, que impossibilite e/ou retarde o desembolso a ser realizado pela CEF, na qualidade de Agente Financeiro, dentro do prazo estabelecido acima, não incidirá correção nos valores decorrentes desta parcela até a devida regularização da documentação e aceite pela CEF.

§13. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Primeira.

§14. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

§15. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

§16. A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

§17. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, relativos ao mês antecedente.

§18. Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais), a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 408.705-53/2013, em que são partes: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal (Compromitente), MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, representado pelo respectivo PREFEITO MUNICIPAL (Compromissário) e COMUSA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO (Co-compromissado e Interveniente Executor).

5.2. - Os recursos orçamentários correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.569.03758.1074 - Obra SES Roselândia

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.128.03758.1074 - Obra SES Roselândia

Contrapartida

SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da COMUSA, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das obras ou

serviços.

6.2. - Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

6.3. - A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

6.4. - A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1 - As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

§1º. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

§2º. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

§3º. A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

§4º. A partir da autorização de início da repavimentação de valas abertas em vias públicas a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

§5º. Para fins de delimitar as responsabilidades da CONTRATADA, o início do serviço de repavimentação será acompanhado pela FISCALIZAÇÃO da Comusa, mediante a assinatura da autorização de início de repavimentação que registrará em planilha de controle a data e o horário de início do serviço de repavimentação, bem como as condições da compactação executada.

§6º. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada de seus equipamentos de sinalização dos locais de execução dos serviços

NONA:

DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

9.1 - A garantia pelos serviços, materiais e equipamentos, cuja execução se obriga a CONTRATADA, será por prazo de 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços pela COMUSA, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver de arcar, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA:

§1º. Pelos vícios ocultos ou defeitos da coisa;

§2º. Pela solidez e segurança dos serviços prestados, assim como dos materiais, peças e equipamentos;

§3º. Pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

§4º. A garantia de que trata o caput implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para a COMUSA.

§5º. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela COMUSA, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, através de terceiros, cobrando da CONTRATADA as respectivas despesas e demais encargos.

DÉCIMA:

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Em até 45 dias, a contar da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.3 Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.4 O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

10.5 Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

10.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal n.º 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato

11.2. É assegurada a COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e frente ao art. 58 da Lei nº 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste, garantida à CONTRATADA a prévia e ampla defesa antes da imposição das penalidades elencadas nos itens abaixo:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;
- g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;
- h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo

fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

11.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A COMUSA reserva-se o direito de paralisar ou cancelar a qualquer tempo a execução do objeto contratado, mediante tão só o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito, ainda, de recusar qualquer serviço, material ou equipamento que não atender às especificações técnicas, ou que seja considerado inadequado pela Fiscalização da Comusa, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação adicional em favor da CONTRATADA, sendo obrigação desta proceder à respectiva e imediata substituição de materiais e equipamentos e/ou reparação dos serviços em desacordo.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições das Leis Federais n.ºs 12.462/2011 e 8.666/1993, e suas alterações, e Decreto Federal n.º 7.584/2011.

**DÉCIMA QUARTA:
FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2015.

Alvaro Rogério Alencar Silva
Diretor-Geral

Eng.º Alexandre Grochau Menezes
Diretor Técnico

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº: